



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 11 de fevereiro de 2026 | Edição Nº. 1960 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1005/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **MARCOS HONÓRIO DE SOUZA FILHO**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete I, da Secretaria de Eventos, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº1010/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **KENDY BITENCOURT FAUSTINO**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete II, da Secretaria de Eventos, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº1013/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **MAGNO EUGÊNIO DA CONCEIÇÃO TAVARES**, no cargo Comissionado de Diretor de Eventos, da Secretaria de Eventos, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº1014/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **GILBERTO CANANEA MOREIRA**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete II, da Secretaria de Eventos, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

PORTARIA Nº1021/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal, em especial a Lei Complementar Municipal 040/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **VAGNER DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 1026/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, a cidadã **FRANÇOISE MARTINS BRASIL PACHECO**, no cargo Comissionado de Coordenador de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação, a partir 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 1029/2025

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **FERNANDO PEDRO LOURO**, no cargo Comissionado de Diretor Técnico do Centro Integrado de Saúde CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: MARLY CARDOSO DE BARROS
Matrícula: 303.757
Cargo: Chefe da Coordenadoria Especial da Mulher
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
NOME	DATA ADM.	FUNÇÃO	CONCURSO Nº
JÚLIO CÉSAR DEL PENHO DE SOUZA	05/01/2026	ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	01/2024
SECRETARIA DE SAÚDE			
YASMIN LUGO DOS SANTOS	02/01/2026	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	01/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
LÍVIA PIMENTA DE CARVALHO TEIXEIRA	05/01/2026	ESCRITURÁRIO	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

VAGNER DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 202.101 – **Presidente**;
ALAIN ROBERTO VIEIRA DA SILVA – MATRÍCULA 201.354 – **Membro**;
JOÃO SILVA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 200.541 – **Membro**;
EDIVALDO MALVÃO DE SOUZA – MATRÍCULA 202.114 – **Membro**.

PORTARIA Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante Administrativa Disciplinar, no âmbito da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro do ano em curso:

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica de Projetos e de Planejamento da Contratação do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, retroativo a 02 de janeiro de 2026:

FERNANDA CRISTINA COSTA MARIANO – matrícula 201939

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **PABLO VIEIRA DOS SANTOS** para o Cargo Comissionado de Diretor do Ambiente, da Secretaria de Ambiente, a partir de 05 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o cidadão **LEONEL ELIAS PINTO PEDRO** no Cargo Comissionado de Diretor

de Serviços de Iluminação Pública, da Secretaria de Obras, retroativo a 07 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **LEONTINA PEREIRA DOS SANTOS DAMASCENO DE CASTRO**, da Função Gratificada de Chefe de Atendimento Social, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, retroativo 01 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **TATIANA SANAE TSUCHIDA**, na Função Gratificada de Chefe de Atendimento Social, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, retroativo 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora abaixo da Comissão de Planejamento de Gestão Estratégica de Projetos, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroativo a 01 de janeiro de 2026:

**CAMILA SOARES DA SILVA ESPÍRITO SANTO-
Mat. 202.333**

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão de Planejamento de Gestão Estratégica de Projetos, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroativo a 01 de janeiro de 2026:

**LEONTINA PEREIRA DOS SANTOS
DAMASCENO DE CASTRO – Mat. 200481**

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: JANIO CONCEIÇÃO DA SILVA
Matrícula: 303.713
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
Valor: R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº014/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, a cidadã **CRISTINA LAPA MENEZES DE OLIVEIRA**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete II, da Secretaria de Eventos, a partir de 12 de janeiro do ano em curso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora **LUIZA CONTREIRA PEREIRA MENDES**, matrícula nº 202533, do cargo de Psicólogo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 09 de janeiro do ano em curso, conforme requerido no Flowdocs nº 592/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 de JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Bens Patrimoniais, retroativo a 01 de janeiro de 2026:

DENIS WILLIAN DAMÁZIO PINHO – Secretaria de Turismo

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora **ROGÉLIA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 201489, do cargo de Enfermeira ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 05 de janeiro do ano em curso, conforme requerido no Flowdocs nº 693/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 13 de JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o servidor **SERGIO EWERTON DA SILVA**, matrícula nº 202642, do cargo de Professor de Educação Básica I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 12 de janeiro do ano em curso, conforme requerido no Flowdocs nº 795/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 de JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Prefeito

RESOLVE:

PORTARIA Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
NOME	DATA ADM.	FUNÇÃO	CONCURSO Nº
ANA CAROLINA BARBOSA GUIMARÃES	05/01/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido cidadão **JAIME ALBINO VELOSO**, no Cargo Comissionado de Diretor Técnico do DAE, da Secretaria de Obras, a partir da presente data.

EXONERAR, a servidora **FÁTIMA MARIA MALAQUIAS MARQUES** no Cargo Comissionado de Supervisor Secretaria Geral, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

EXONERAR, a servidora **ALAÍDE MARIA DE OLIVEIRA FABRICANTE NASCIMENTO** no Cargo Comissionado de Diretor Geral de Escola – Categoria A, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **ERICA SANTOS GONÇALVES DO CARMO** no Cargo Comissionado de Diretor Geral de Escola – Categoria C, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **ROSIRIS DOS REMÉDIOS DE BARROS** no Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola – Categoria A, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **LUCIANE MARQUES DE OLIVEIRA** no Cargo Comissionado de Diretor Geral de Escola Costeira, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor **FABIANO RANGEL DE ANDRADE** no Cargo Comissionado de Diretor Geral de Escola Categoria A, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **DEBORA MARCOUZOS GUIMARÃES** no Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola Categoria A, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 030/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **QUELI MARCOLINO DA SILVA** no Cargo Comissionado de Diretor Geral de Escola Categoria C, da Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **SARITA BRAGA MOREIRA** para o Cargo Comissionado de Diretor Geral de Escola Categoria A, da Secretaria de Educação, retroativo a 05 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **SANDRO PANARO RAMIRO** para o Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola Categoria A, da Secretaria de Educação, retroativo a 05 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 088/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Permanente I (CPPI):

MEMBROS TITULARES

José Geraldo Gomes Pereira – 200336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Felipe Ribeiro Solomon – 202.418

Sandra Maria dos Santos – 201.744

MEMBROS SUPLENTE

Diego Brainer de Souza Andre – 202475

Luciene Bizarelo Ribeiro – 202.371

Andrea de Alcântara Mariano e Souza – 200.321

Artigo 2º - Na eventual ausência do Presidente, ou por motivos considerados relevantes, assumirá a presidência o membro Felipe Ribeiro Solomon, matrícula 202.418, e assim sucessivamente;

Artigo 3º - Em caso revelia em Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o artigo 72 e 98 da Lei Municipal nº 851/90, o defensor dativo, passa a integrar este órgão colegiado, com finalidade específica, enquanto durar o prazo previamente determinado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 – PROC. Nº 3197/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026 para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 4 (quatro) apresentações do Grupo Carnaciranda no Carnaval 2026, dias 14, 15, 16 e 17/02/2026 na Prainha de Mambucaba, Praça da Matriz e Trindade, ao valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 – PROC. 3197/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 4 (quatro) apresentações do Grupo Carnaciranda no Carnaval 2026, dias 14, 15, 16 e 17/02/2026 na Prainha de Mambucaba, Praça da Matriz e Trindade.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026.

PARATY, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – PROC. Nº 3385/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026 para contratação da empresa **DÉCIO PENAFORTE JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.995/0001-40, para 2 (duas) apresentações do GRUPO MARACATU TIRA O MOFO no Carnaval de Paraty 2026, nos dias 14 e 16/02/2026, Centro Histórico e Jabaquara, ao valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 – PROC. 3069/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **DÉCIO PENAFORTE JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.995/0001-40.

OBJETO: 2 (duas) apresentações do GRUPO MARACATU TIRA O MOFO no Carnaval de Paraty 2026, nos dias 14 e 16/02/2026, Centro Histórico e Jabaquara – Paraty - RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026.

PARATY, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 – PROC. Nº 3069/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 para contratação de **IGOR YAMAGUTH FONSECA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.840.178/0001-89, para 1 (uma) apresentação do Cantor Igor Yamas no Carnaval 2026, dia 15 de fevereiro de 2026 na Prainha de Mambucaba, ao valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 – PROC. 3385/2026

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$
11	SABONETE EM TABLETE	GRION	UN	2.000	R\$,45

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$
11	SABONETE EM TABLETE	GRION	UN	2.000	R\$1,45

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR
ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 – PE 032/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1959 - Datada de 10/02/26.

VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 10/02/2027.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: **IGOR YAMAGUTH FONSECA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.840.178/0001-89.

OBJETO:1 (uma) apresentação do Cantor Igor Yamas no Carnaval 2026, dia 15 de fevereiro de 2026 na Prainha de Mambucaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026.

PARATY, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 – PE 032/2025

Errata da publicação realizada no dia 09/02/2026 – Edição 1958/2026, página 11, do Jornal Diário Oficial do Município de Paraty (DOM).

Empresa: **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: **03.360.968/0001-17** **Telefone:** (12) 3833-2434

Email: grupoacf.licita@gmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.

Contato: **ADEMAR CESAR FERNAINE.**

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Porto Neto, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3*****-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº *****-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º

33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
23	BALDE PLASTICO REFORÇADO 19 LITROS	JAGUAR	UN	500	R\$29,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 10 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADEMAR CESAR FERNAINÉ

UBADESKLIMP – COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1960 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 – PROC. 2434/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: GLOBAL & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.935.512/0001-73.

OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Carro de Som e de Trio Elétrico, para atender a realização dos eventos durante o Carnaval de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraty.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.229.798,25 (um milhão duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

ORIGEM: Dispensa eletrônica nº 005/2026.

PARATY, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**